

Publicado no D.O.E. nº 10153
Dia 21, 03, 18



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA PARA ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 084/2017-CEDCA/PR.

TERMO DE AJUSTE Nº 002/2018

Protocolo nº 14.982.972-5

A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915. Município de Curitiba, representado neste ato pelo seu Secretário Senhor **Artagão de Mattos Leão Junior**, portador do RG nº 5.048.961-2, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, executar o Projeto "Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade", com a finalidade de propiciar cursos de qualificação profissional básica para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, através de oferta de cursos nas próprias unidades socioeducativas, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano de aplicação elaborado pelo DEASE/SEJU, encartados no protocolado nº 14.982.972-5, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

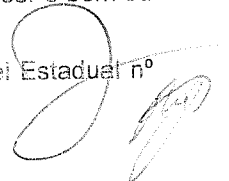
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DA SEDS

- a) Emitir Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, conforme dotação orçamentária da despesa, com fundamento no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) Acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II. DA SEJU

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho e projeto técnico elaborado pelo DEASE/SEJU, aprovados pela SEDS, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) promover as ações constantes do Plano de Aplicação e projeto técnico elaborado pelo DEASE/SEJU, aprovados pela SEDS, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.780/2007;





- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA**;
- g) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- h) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- i) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
- j) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação e projeto "Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade";
- k) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- l) encaminhar à Coordenação do Programa- CPCA/SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;
- m) fornecer ao CEDCA/PR e a Coordenação do Programa – CPCA/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas;
- n) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do **SEDS/FIA/CEDCA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 14 (quatorze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE, podendo ser prorrogado, no interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado, conforme Termo de Cooperação Técnico Financeira celebrado entre os partícipes, nos termos do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estabelecido neste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417-Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -- FIA, Fonte de Recursos 102, elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto..

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Denise Xavier Masson** inscrita no CPF nº nº 024.922.319-84, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

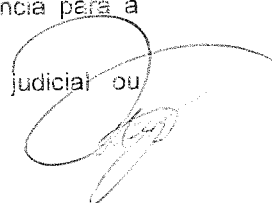
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SEJU pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, em razão da descentralização de crédito – MCO, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

- i. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- ii. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:





- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS e ao CEDCA, parcialmente ao final do exercício e ao final da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser apresentada prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, os saldos financeiros remanescentes retornarão ao Órgão Titular de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Em caso de omissão o Termo será regulado pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes

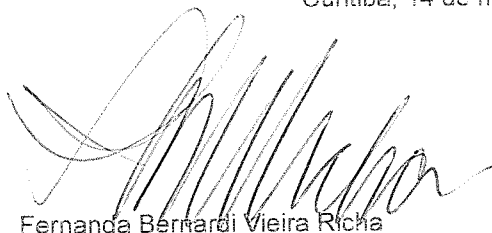
casos, deverão ser entregues na Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 14 de março de 2018

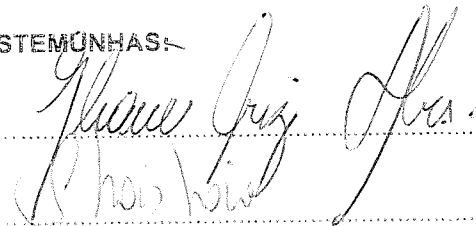


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

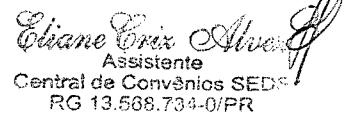


Artagão de Mattos Leão Junior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

TESTEMUNHAS

1: 

2: 


Eliane Cruz Alve
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG: _____


Thales Antônio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.286-8/PR

RG: _____

QOPM Élio de Oliveira Manoel, portador da cédula de identidade RG: 3.730.714-9, e inscrito no CPF/MF nº 599.140.179-91
SEGUNDO CONVENIENTE: AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO PARANÁ - AGEPAR, autarquia sob regime especial, criada pela Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, inscrita no CNPJ nº 16.984.997/0001-00, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Cezar Augusto Carolo Silvestri, portador da cédula de identidade RG: 993.879.
OBJETO: Anotação para fins de formalização do encerramento da presente Cooperação Técnica devido ao término do mandato do Diretor-Presidente no dia 10 de março de 2018, conforme o contido no Ofício nº 31/2016/SPEX da AGEPAR, sendo o militar estadual (Sd. QPM 1-0 Alex Sandro da Rocha, RG: 5.173.718-9), apresentado na Casa Militar no dia 05 de março de 2018.
Curitiba, 16 de março de 2018.
Cel. QOPM Élio de Oliveira Manoel,
Chefe da Casa Militar.

25228/2018

CASA MILITAR
Extrato Contrato nº 001/2018 - PP 004/2018
PROTOCOLO Nº: 14.894.417-2
CONTRATANTE: CAS MILITAR inscrita no CNPJ nº 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, edifício Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Chefe, Cel. QOPM ÉLIO DE OLIVEIRA MANOEL, portador de cédula de identidade RG nº 3.730.714-9, e inscrito no CPF nº 599.140.179-9.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA METAL inscrita no CNPJ sob nº 01.915.724/0001-28, com sede na Rua Bernardino Latauro Nº 517, Bairro Orleans, CEP 82.310.380, em Curitiba/PR, representada por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, RG 13.657.791-3 e CPF nº 804.437.889-87.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de medalhas para atender as demandas da casa militar.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: R\$ de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Gestor: Cap. QOPM João Carlos Toledo Júnior, RG nº 6.881.380-8.
Curitiba, 16 de março de 2018.
Cel. QOPM Élio de Oliveira Manoel,
Chefe da Casa Militar.

25235/2018

Procuradoria Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018
PROTOCOLO: 14.952.844-0
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em relógio de registro de frequência e catraca
AUTORIZADO: em 14/03/2018
INTERESSADO: PGE
ABERTURA: 05 de abril de 2018 às 09:00 horas
LOCAL DA DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br - ID 708759
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br

25355/2018

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1250/2017
Protocolo: 14.050.464-5
Homologação: O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais resolve: Homologar o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, autuado sob o nº 1250/2017-DEAM/SEAP visando a aquisição de 219 (duzentos e dezenove) títulos de Livros Jurídicos e Legislação Comentada, para atender as necessidades da Biblioteca da Procuradoria Geral do Estado - PGE, que resultaram vencedoras as empresas LIVRARIA GP LTDA ME, para os lotes 01,02,05,07,09,11,12,13,14,15,16,18,19,22,24,25,26,28,30,32,35,40,41,42,43,49,56,64,65,68,70,72,73,77,79,81,82,84,88,95,100,116,124,125,126,127,129,130,133,138,144,151,159,161,162,165,167,170,171,175,176,178,181,182,183,185,186,188,189,193,196,197,211,214 e 218; MARCELO ANDERSON MOREIRA - ME para os lotes 03,04,06,08,17,20,21,27,29,31,33,34,36,37,38,39,44,45,46,47,48,50,51,52,53,54,55,57,58,59,60,62,63,66,67,69,71,74,80,85,86,87,89,90,91,92,94,96,97,98,99,101,102,103,105,106,107,108,110,111,112,113,114,115,117,118,119,120,121,122,123,128,131,134,135,136,137,139,140,141,142,143,145,146,147,148,149,150,152,153,154,155,157,160,163,164,166,168,169,173,174,177,180,184,187,190,192,194,195,198,199,200,201,202,203,204,205,209,210,212,213,215,216 e 219; EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - ME, para os lotes 61,75,78,132,172,179 e 217, totalizando o valor adjudicado em R\$ 76.251,28 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme Ata lavrada em 07 de novembro de 2017, ADJUDICAR às licitantes vencedoras os objetos do certame.
Curitiba, 19 de março de 2018.
Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

25376/2018

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
EXTRATO ATA SRP 1693/2017
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 1693/2017 - DP
PROTOCOLO: 14.845.445-0
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Bolsas de Transferência de Sangue e seus Componentes.
INTERESSADO: Diversos Órgãos
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br
HOMOLOGADO em 06/03/2018 pelo Excmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

SEAP/DEAM/DP
25668/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018
PROTOCOLO: 15.049.679-9
OBJETO: Futura e eventual aquisição de camundongos, ração e maravalha
AUTORIZADO: em 14/03/2018
INTERESSADO: SESA/LACEN
ABERTURA: 06 de abril de 2018 às 09:00 horas
LOCAL DA DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br - ID 709978
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br

25652/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
EXTRATO ATA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 1467/2017
PROTOCOLO: 14.836.273-4
OBJETO: Futura e eventual aquisição de RAÇÃO PARA CÃES
INTERESSADO: Diversos órgãos do Estado
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br
HOMOLOGADO em 06/03/2018 pela Excmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

SEAP/DEAM/DP
25608/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2018
Protocolo nº 14.982.972-5
Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU
Objeto: "Propiciar cursos de qualificação profissional básica para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, através de oferta de cursos nas próprias unidades socioeducativas", conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.
Vigência: ...14 (quatorze) meses a partir da data da publicação.
Autorizado e Assinado: ...em 14/03/2018.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 001/2018
Protocolo nº 14.982.972-5
Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU.
Objeto: ...Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com a execução do Projeto "Cursos de qualificação profissional básica para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, através de oferta de cursos nas próprias unidades socioeducativas", conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.
Valor: ...R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 3390.3900, Fonte de Recurso 102
Vigência: ...a partir da data da publicação até 31/12/2018
Autorizado e Assinado: ...em 14/03/2018.
Curitiba, 20 de março de 2018.
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

25716/2018